



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 54, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016.

Revogada pela [Portaria PRES nº 404, de 4 de dezembro de 2017](#)

~~Altera a [Portaria MPF/ES nº 245, de 14 de julho de 2015](#), publicada no [DMPF e n.º 134/2015, de 21 de julho de 2015](#), que dispõe, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo, sobre regras de substituição de ofícios, em atenção ao disposto na [Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), que institui gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União.~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR n.º 357, de 5 de maio de 2015](#) e pela [Portaria PGR nº 740, de 25 de setembro de 2014](#), RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Incluir o § 5º no art. 3º da [Portaria MPF/ES nº 245, de 14 de julho de 2015](#), com a seguinte redação:~~

~~“Art. 3º.....~~

~~§5º Havendo mais de um ofício vago em determinada Divisão por período igual ou superior a 90 dias, para fins de substituição, os ofícios serão divididos de forma equitativa entre divisões. No caso de ofícios vagos em número ímpar, terão preferência na substituição do ofício que remanescer os Procuradores da República que atuam na Divisão do ofício vago.”~~

~~Art. 3º. Desta Portaria se dará ciência ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, aos Excelentíssimos Senhores Membros do Conselho Superior do MPF, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do MPU, aos Excelentíssimos Senhores Procuradores da República lotados no Estado do Espírito Santo, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/ES e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR/ES.~~

~~Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA